



HOSPITAL DAS CLINICAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. Processo 23070.003442/2017-36. Pregão Eletrônico SRP nº. 071/2017. Objeto: Aquisição de Ort. e Prótese. Contratante: Hospital das Clínicas - CNPJ: 01.567.601/0002-24. Espécie: Ata nº. 213/2017 - Contratada: 19.848.316/0001-66 - Biomedical Produtos Científicos, Médicos e Hospitalares S/A (Item:06). Ata nº. 214/2017 - Contratada: 33.100.082/0001-03 - E Tamussino e Cia Ltda. (Itens: 01 e 05). Valor Global R\$ 137.252,50 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 25/05/2017 a 22/05/2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

EDITAL Nº 100, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 965, de 8 de junho de 2016, homologa o resultado para o processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto na área de Serviço Social, subárea Fundamentos Histórico Teórico-metodológicos do Serviço Social IV, regido pelo Edital PROGEPE Nº 67 de 20 de abril de 2017:

Classificacao	Candidato	Nota	Status
1	CRISTIANE SANDER	7,75	APROVADA
2	ELMIDES MARIA ARALDI	6,50	CLASSIFICADA
3	LARISSA ARAUJO MATOS	5,50	DESCCLASSIFICADA
4	MABILE CAETANO CAZELO	4,25	DESCCLASSIFICADA
5	TACIANE COUTO GONCALVES	3,75	DESCCLASSIFICADA
6	THAYS KAROLLINE DOS SANTOS FIDELIS	3,50	DESCCLASSIFICADA

GERALDINO ALVES BARTOZEK

EDITAL Nº 101, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 965, de 8 de junho de 2016, homologa o resultado para o processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto na área de Engenharia, subárea Engenharia elétrica, regido pelo Edital PROGEPE Nº 67 de 20 de abril de 2017:

Classificacao	Candidato	Nota	Status
1	DANIEL VASCONCELLOS DE SOUSA STILPEN	14,85	APROVADO
2	JOAO PAULO MOTTA DE GODOY	11,75	CLASSIFICADO
3	FERNANDO MARCOS DE OLIVEIRA	9,08	CLASSIFICADO
4	ALESSANDRO ARIONA ALVES	6,83	CLASSIFICADO
5	LUCIANA PARO SCARIN FREITAS	5,50	CLASSIFICADA
6	MARCOS GABRIEL TRAGUETA	5,42	CLASSIFICADO
7	VANESSA VIQUETTI LOWENBERG	5,33	CLASSIFICADA
8	GUILHERME NATSUTARO DESCROVI NABEYAMA	5,25	CLASSIFICADO
9	LUCIANO MAURO ARLEY SUP	3,25	CLASSIFICADO
10	MARCELO HENRIQUE MANZKE BRANDT	2,00	CLASSIFICADO

GERALDINO ALVES BARTOZEK

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017 - UASG 153030

Nº Processo: 23088008080201781 . Objeto: Renovação de licença de software. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação prevista no Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 22/05/2017. JOSE ALBERTO FERREIRA FILHO. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 02/06/2017. MARCEL FERNANDO DA COSTA PARENTONI. Vice Reitor. Valor Global: R\$ 10.552,00. CNPJ CONTRATADA : 18.599.015/0001-83 COMSOL SOFTWARES DO BRASIL LTDA..

(SIDECE - 02/06/2017) 153030-15249-2017NE800039

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 41/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 31/05/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento parcelado de cartuchos de tinta e de toner à Universidade Federal de Juiz de Fora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

SANDRA FARIA FABRES
Pregoeiro

(SIDECE - 02/06/2017) 153061-15228-2016NE801254

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 - UASG 153032

Nº Processo: 23090013874201636 . Objeto: Concessão de uso de espaço público entre UFLA e a Empresa prestadora do serviço de transporte coletivo no município de Lavras, com uma área estimada em 13,25m², localizada no Centro de Convivência do Campus Universitário, com vista à instalação de um posto de atendimento para os usuários do serviço de transporte público coletivo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: É inviável a licitação uma vez que

a empresa de transporte coletivo é a Única prestadora do serviço no município. Declaração de Inexigibilidade em 01/08/2016. LIDIANE FATIMA EVANGELISTA. Diretora da Dgm. Ratificação em 02/06/2017. JOSE ROBERTO SOARES SCOLFORO. Reitor. Valor Global: R\$ 0,01. CNPJ CONTRATADA : 19.265.024/0001-09 TURILESSA LTDA.

(SIDECE - 02/06/2017) 153032-15251-2017NE800017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2017 - UASG 153032

Nº Processo: 23090.013845/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mesas nos formatos circular e retangular. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Prof. Edmir Sá Santos - Cx. Postal 3037 LAVRAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153032-05-16-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA
Diretora Dgm

(SIDECE - 02/06/2017) 153032-15251-2017NE800017

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Ata de Registro de Preços- Pregão Eletrônico SRP nº. 11/2017. Processo nº. 23090.004852/2017-66. Objeto: Registro de Preços para aquisição de microscópio estereoscópico trinocular, para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras. Fundamentação Legal: Decreto nº. 7.892/13. Vigência: de 05/06/2017 a 04/06/2018. Data de Assinatura: 05/06/2017. Partes: Universidade Federal de Lavras, CNPJ nº. 22.078.679/0001-74, por JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR com o seguinte: Ata 1 - LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS LTDA - ME, CNPJ 00.427.698/0001-26, por RODRIGO PEREIRA TORRENTI, Itens/Valor Unitário em Reais: 1/27000,00.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2016 - UASG 153254

Nº Processo: 23072006039201668 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada devidamente licenciada para prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de substâncias químicas de composição variada classificadas como inflamáveis, corrosivas, oxidantes, reativas e tóxicas geradas nos campi da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, em Belo Horizonte/Minas Gerais Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/06/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Antonio Carlos 6627 - Campus Pampulha Pampulha - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153254-05-8-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARGARETE MARIA PARREIRAS
Diretora da Dicomp

(SIDECE - 02/06/2017) 153254-15224-2017NE800262

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Proc. 23072.056163/2016-74 - Acordo de Coop. firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a "Universiteit Maastricht" (UM), Holanda. Objeto: Promover a cooperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 30 de maio de 2017. Fim de Vigência: 30 de maio de 2022. Nome e cargos dos signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramirez - Reitor da UFMG, Prof. Dr. Martin Paul - Presidente da UM.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 371, DE 2 DE JUNHO DE 2017 CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 357/2017

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve: CANCELAR, em parte, o Edital nº 357/2017, de 29/05/2017, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2017, Seção 3, página 52, Professor Substituto, 20 horas, referente ao Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 372, DE 2 DE JUNHO DE 2017 CONCURSO PUBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016 e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) à FACULDADE DE LETRAS, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)
Área de conhecimento	Língua alemã e Prática de Ensino do Alemão
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva
Titulação	Doutorado em Alemão ou em Letras ou em Linguística ou em áreas afins.
Perfil desejado do candidato	Graduação, mestrado ou doutorado em Alemão ou equivalente (doutorado em Letras, ou Linguística ou áreas afins); experiência profissional de ensino de Língua alemã.
Inscrição	Período de inscrição Até 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do Edital. Endereço Faculdade de Letras - Secretaria Geral - Sala 3012 Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - BH/MG - CEP 31.270-901 Horário Das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.



	Contato	Telefone(s): (31) 3409-5106 Correio eletrônico: secgeral@le- tras.ufmg.br
Endereço da página eletrô- nica onde consta o(s) progra- ma(s), quando for o caso, e demais informações do Con- curso	www.lettras.ufmg.br	
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.	
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.	

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) espe-
cificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) can-
didato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As
atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a neces-
sidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo can-
didato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Bá-
sico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na
Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.234,77	Doutorado	4.879,90	9.114,67

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação
deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e
período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e
quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do
Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU,
emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com
os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código
de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação
do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da
taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do
certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os
seguintes documentos:

- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente pre-
enchido e assinado;
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro
nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de iden-
tificação (original e cópia);
- c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando
for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de can-
didatos estrangeiros;
- d) Comprovante de endereço para recebimento de corres-
pondência (original e cópia);
- e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de
inscrição;
- f) Sete cópias do "curriculum vitae".

4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se iden-
tifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua
identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL
poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de
documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de
atendimento.

4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de aten-
dimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou
correio eletrônico.

4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer
tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação
de atendimento declarado.

4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae"
deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e,
preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum
vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de
classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do
artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do
Conselho Universitário.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da
inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais
para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do
candidato deverá apresentar documentação original de identificação
com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Pro-
tocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Con-
curso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho
Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho
Universitário e de outros documentos e demais informações con-
sideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser con-
siderados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e
aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das
leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o
Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade
de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as con-
sequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento
de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada
no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade,
bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo
Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles,
no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente
posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto
nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº
02/2013.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de
02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição,
declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do
Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o
seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro
Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada
mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de
inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comproba-
tória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social
(NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o can-
didato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo
2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções pre-
vistas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do
artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado ofi-
cialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para
o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido
deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto
no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste
Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das
provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos
da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos,
juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor
da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cu-
jos nomes serão previamente divulgados, como determinado no pa-
rágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013,
bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem al-
terações na composição da referida Comissão.

6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-
37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Exa-
minadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no in-
terregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital,
vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os
candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre
no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a
substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 im-
plicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este
se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminha-
da, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo
candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de
instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do De-
partamento ou autoridade pertinente.

6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:
I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário,
dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, me-
diante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas
provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no
artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a iden-
tificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário
determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de aber-
tura determinará sua eliminação do Concurso.

6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá
o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas,
fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais
informações na entrada do local da instalação, disponível ao co-
nhecimento do público.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o can-
didato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa
de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem
como à Comunidade Universitária.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o
Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste
Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das
provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e
locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automatica-
mente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos can-
didatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada
etapa ou prova.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Di-
dática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação
de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do
Concurso.

7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática,
de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de
Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento
para gravação das provas orais previstas no certame.

7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas
dos demais candidatos.

7.5. Da Prova de Títulos

7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios
de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Re-
solução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, indepen-
dentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso
Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima
atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Ti-
tulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cul- tural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, esta-
belecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura
equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos
quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total
de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua
respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS		
Doutorado	15	
Pós-Doutorado	5	
Pontuação limite do quesito	20	
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Experiência docente em nível médio, curso livre e ou- tros (que não seja nível superior) - (por ano)	2	10
Experiência docente em nível superior (graduação e pós-graduação) - (por ano)	4	20
Orientações concluídas - (Monografia, Iniciação Cien- tífica, Mestrado, Doutorado) - por orientação (Mono- grafia, Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado)	1	5
Pontuação limite do quesito	35	
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
Produção científica (artigos, capítulos, livros, anais) - 02 pontos por produto (artigo, capítulos), 1 ponto por anais; 03 pontos por livro;		15
Produção científica (relatórios, manuais, material di- dático, incluindo objetos virtuais) - (produto);	1	05
Apresentações em eventos científicos - (por produto);	0,5	10
Participação em bancas examinadoras - (por produto).	0,5	05
Pontuação limite do quesito	35	
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EX- PERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
Experiência administrativa (coordenação de programas e projetos, comissões, órgãos colegiados) - (por pro- duto);	1	07
Experiência não docente - (por ano);	0,5	03
Pontuação limite do quesito	10	
Quesito: DISTINÇÕES		
Pontuação limite do quesito	0	
TOTAL		100

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida
na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem
pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a
pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da
Resolução Complementar nº 02/2013.

7.6. Da Prova Escrita

7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s)
pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e
será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas,
sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das pró-
prias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo
Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente
anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser rea-
lizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que pre-
cederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aprovei-
tamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão considerados convocados a participar das provas
subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco
vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de
oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez
candidatos.

7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e
classificados para as etapas seguintes será afixada no local de ins-
crição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão
considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item
7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas
pelos membros da Comissão Examinadora.

7.7. Da Prova Didática

7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contado em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

7.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.

7.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.

7.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

7.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

- I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
- II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;
- IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

- a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
- b) Prova de Títulos;
- c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;
- II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;
- III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;
- IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;
- V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legitimado;
- V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

HOSPITAL DAS CLÍNICAS**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 13/2016**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23072012433201635, publicada no D.O.U de 09/11/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de aquisição de equipamentos permanentes (médico-hospitalares, mobiliários e outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 05/06/2017 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Alfredo Balena, 110 Santa Efegénia - BELLO HORIZONTE - MG Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO HENRIQUE KNISCHEWSKI
PIMENTEL
Pregoeiro

(SIDE - 02/06/2017) 153261-15229-2017NE802554

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 86/2016**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/05/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para Hemodinâmica.

FERNANDO HENRIQUE KNISCHEWSKI
PIMENTEL
Pregoeiro

(SIDE - 02/06/2017) 153261-15229-2017NE802554